

Revogada pela Portaria 31, de 5 de setembro de 2017, publicada no BG nº 170, de 6 de setembro de 2017

**PORTARIA QUE APROVA O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CBMDF**

Portaria 28, de 18 de agosto de 2015.

~~Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais (CFO), e dá outras providências.~~

~~O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, III e VI, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que trata da organização básica do CBMDF; e, considerando o teor Processo 053.002.424/2014, resolve:~~

~~**Art. 1º HOMOLOGAR** o Parecer 99/2014 – AssTec/DIREN que apresenta os fundamentos para a execução do Projeto Pedagógico do Curso de Formação de Oficiais (CFO), hospedado na intranet do CBMDF (www.cbm.df.gov.br), portaria localizada em (Legislacao – Portaria 2015 – Anexo portaria 028/2015).~~

~~**Art. 2º** Fica aprovado o Projeto Pedagógico do CFO, hospedado na intranet do CBMDF (www.cbm.df.gov.br), portaria localizada em (Legislacao – Portaria 2015 – Anexo portaria 028/2015).~~

~~**Art. 3º** O CFO a que se refere o artigo anterior é reconhecido como curso de graduação da Educação Superior, nos termos do Parecer 121/1987 do Conselho Federal de Educação, proferido nos autos do Processo 23001.0011.37/86-75, com homologação pelo Ministro da Educação publicada no DOU de 25 fev. 1987, pág. 2.764, seção I.~~

~~**Art. 4º** Nos termos da Portaria 28, de 20 out. 2010, e da Portaria 59, jul. 2011, quando da elaboração do Plano de Ensino do curso referido no art. 2º, a Diretoria de Ensino deverá adotar o Ensino por Competências, de modo a assegurar os aspectos cognitivos, as habilidades a serem desenvolvidas e as atitudes esperadas na conclusão da formação dos cadetes.~~

~~**Art. 5º** Além do Ensino Bombeiro Militar propriamente dito, a educação militar desenvolvida durante o Curso de Formação de Oficiais deverá assegurar a tradição, os valores e a cultura militar na profissionalização do oficial bombeiro militar.~~

~~**Art. 6º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a aprovação do Plano de Ensino referido no art. 4º pela Diretoria de Ensino.~~

~~**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~HAMILTON Santos Esteves Júnior – Coronel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral~~